



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 1

Proposição Eletrônica nº 6941



## PROJETO DE LEI Nº 172/2019

Código: M1307668860/6941

### DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ASSISENSE DE AUTISMO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS**, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarada como de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 5.039, de 06 de setembro de 2007, a **ASSOCIAÇÃO ASSISENSE DE AUTISMO**, Entidade sem fins lucrativos, constituída no dia 19 de setembro de 2018, apresentada e recepcionada pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o nº 8.038, lavrada nas Notas do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Assis - SP, registrado e microfilmado sob o nº 8.038, com sua sede social na Rua André Perini nº 874, Sala B, Vila Santa Cecília, na cidade de Assis, com inscrição no CNPJ nº 31.610.036/0001-10.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES**, em 25 de novembro de 2019.

**ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO - Alexandre Cachorrão**  
**Vereador - PR**



# **Câmara Municipal de Assis**

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 2

**Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.  
Para conferir o original, acesse [https://sapl.assis.sp.leg.br/generico/proposicao\\_validar](https://sapl.assis.sp.leg.br/generico/proposicao_validar) e informe o  
número de proposição 6941.**

**Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Assis/SP**

*Vinicius Rocha Pinheiro Machado*  
Oficial

**REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**

**AUTOS n.º 8.038**

Protocolo n.º 9.128, de 23 de agosto de 2018.

Requerente: ASSOCIAÇÃO ASSISENSE DE AUTISMO.

Microfilme n.º 8.038

Filme: 4.314

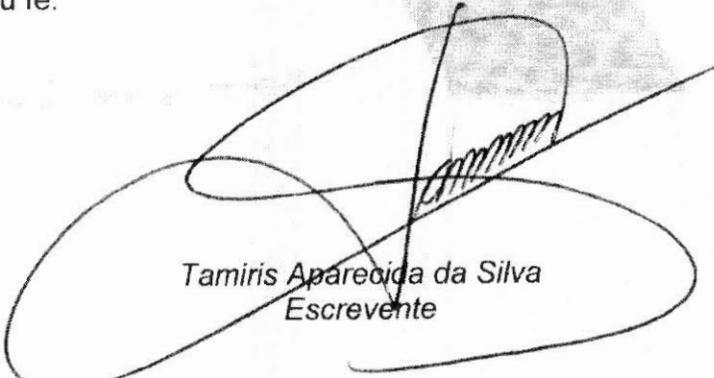
MICROFILMADO SOB N.º

- 8 0 3 8 -

Cartorio Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Assis-SP

**AUTUAÇÃO**

Aos 19 de setembro de 2018, nesta cidade e comarca de Assis, e neste Serviço Registral para o qual fui nomeada, AUTUO o requerimento e o que adiante segue. O referido é verdade, dou fé.

  
Tamiris Aparecida da Silva  
Escrevente

**ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ASSIS/SP.**

**FERNANDA FRANCO ISIDORO DIAS**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, inscrito (a) no RG nº 32.752.567-8 SSP/SP e CPF 297.956.478-81, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Assis-SP, Avenida Independência, Nº 294, Fundos, Vila Glória,, CP 19807-160 Representante legal da "**ASSOCIAÇÃO ASSISENSE DE AUTISMO**" inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ . Vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, registro do estatuto social e ata de constituição de associação em anexo.

Nestes termos

pede deferimento,

MICROFILMADO SOB Nº

- 8038 -

Assis/SP, 09 de setembro de 2018.

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Assis/SP

  
**FERNANDA FRANCO ISIDORO DIAS**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO  
DA ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS**

**ASSOCIAÇÃO ASSISENSE DE AUTISMO**

Aos 09 de agosto de 2018, nesta cidade de Assis, estado de São Paulo, à Rua André Perine, Nº 874 – Vila Santa Cecília, CEP 19806-271, reuniram-se, na qualidade de fundadores os Sres. (a): **FERNANDA FRANCO ISIDORO DIAS**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, portadora do CPF sob Nº 297.956.478-81 e RG sob Nº 32.752.567-8 SSP/SP, domiciliada à Avenida Independência, Nº 294, fundos, Vila Glória, na cidade de Assis, Estado de São Paulo CEP 19807-160; **ALINE DE CASSIA VIEIRA DA SILVA**, brasileira solteira, portadora do CPF sob Nº 366.298.288-95 e RG sob Nº 41.028.925-5 SSP/SP, domiciliada à Rua Jotto Casadio, Nº 200, Vila Prudenciana, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP 19800-000; **FABIANA MOREIRA MILEO BISSOLI**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, portadora do CPF sob Nº 285.824.408-12 e RG sob Nº 30.420.362-2, domiciliada à Avenida Lourival Servilha, Nº 381, Jardim Amauri, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP 19816-305, **THIAGO HENRIQUE LIBANORI**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, portador do CPF sob Nº 338.107.938-76 e RG sob Nº 32.752.150 SSP/SP, domiciliado à Rua Doutor Geraldo Nogueira Leite, Nº 356, Vila Cambuí, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP 19804-050; **SORAIA VENANCIO ESTEVAM**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, portadora do CPF sob nº 110.726.418-95 e RG sob Nº 18.535.640-0 SSP/SP, domiciliada à Rua Reverendo João Batista Ribeiro Neto, Nº 333, Parque Universitário, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP 19806-705; **ALEXSANDER SOUZA CARDOSO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, portador do CPF sob Nº 117.309.978-64 e RG sob Nº 18.912.334-5 SSP/SP, domiciliado à Rua Silvio Bombonati, Nº 420, Vila Orestes, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP 19806-280; **RENATA PRADO ANDRADE**, brasileira, solteira, portadora do CPF sob Nº 305.378.648-65 e RG sob nº 33.285.853 SSP/SP, domiciliada à Rua Paulo Sérgio dos Santos, Nº 103, ASSIS III, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP 19804-786; **GISELE DIAS ALEXANDRE PEREIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF sob Nº 289.643.608-18 e RG sob Nº 25.624.429-7 SSP/SP domiciliada à Rua Lions Clube de Assis, Nº 370, Conj. Habitacional irmã Catarina, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP 19813-755; **LEILA DE SOUZA GUIMARÃES**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, portadora do CPF sob Nº 311.357.248-73 e RG sob Nº 40.388.757-4 SSP/SP, domiciliada à Rua Portugal, Nº 253, Vila Maria Izabel, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP 19804-440;

MICROFILMADO SOB Nº

-8038-

alixe

PROJETO DE LEI Nº 172/2019 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO. Para conferir o original, utilize um leitor QR Code ou acesse <https://sapi.assis.sp.leg.br/consultas/proposicao> e informe o número 6941.

**CLAUDINÉIA DONIZETE GRACIANO**, brasileira, solteira, portadora do CPF sob Nº 278.243.958-80 e RG sob Nº 30.729.938 SSP/SP, domiciliada à Rua Rodrigues, Nº 706, Vila Rodrigues, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP 19807-270, relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação municipal de autismo, afim de difundir, informar e defender direitos dos portadores do autismo, criar programas educacionais de adaptação e integração social da criança autista e outras afins, desenvolvendo programas de amparo e integração social do autista, sem distinção de sexo, raça, cor, condição social, credo político ou religioso. Para presidir os trabalhos, foi indicada, por aclamação, a Sra. **FERNANDA FRANCISCO ISIDORO DIAS**, que escolheu a mim **SORAIA VENANCIO ESTEVAN** para secretária-la. Com a palavra, a Sra. Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes, para atender toda a população assisense. Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **ASSOCIAÇÃO ASSISENSE DE AUTISMO**, com sede na cidade de Assis, Estado de São Paulo, à Rua André Perine, Nº 874, Sala B, Vila Santa Cecília, CEP 19806-271. Ainda com a palavra, a Sra. Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Em ato contínuo, a Sra. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos informados, apresentando à assembleia os candidatos inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a estabelecido o seguinte corpo:

**PRESIDENTE: FERNANDA FRANCO ISIDORO DIAS**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, portadora do CPF sob Nº 297.956.478-81 e RG sob Nº 32.752.567-8 SSP/SP, domiciliada à Avenida Independência, Nº 294, fundos, Vila Glória, na cidade de Assis, Estado de São Paulo CEP 19807-160;

**VICE-PRESIDENTE: ALINE DE CASSIA VIEIRA DA SILVA**, brasileira solteira, portadora do CPF sob Nº 366.298.288-95 e RG sob Nº 41.028.925-5 SSP/SP, domiciliada à Rua Jotto Casadio, Nº 200, Vila Prudenciana, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP 19800-000;

**SECRETÁRIA: SORAIA VENANCIO ESTEVAM**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, portadora do CPF sob nº 110.726.418-95 e RG sob Nº 18.535.640-0 SSP/SP, domiciliada à Rua Reverendo João Batista Ribeiro Neto, Nº 333, Parque Universitário, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP 19806-705.

MICROFILMADO SOB Nº

- 8038 -

Cartório Civil e Registro Imobiliário

Aline  
Secretária

PROJETO DE LEI Nº 172/2019 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO. Para conferir o original, utilize um leitor QR Code ou acesse <https://sapi.assis.sp.leg.br/consultas/proposicao> e informe o número 6941.

**TESOUREIRO: FABIANA MOREIRA MILEO BISSOLI**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, portadora do CPF sob Nº 285.824.408-12 e RG sob Nº 30.420.362-2, domiciliada à Avenida Lourival Servilha, Nº 381, Jardim Amauri, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP 19816-305;

**TESOUREIRO SUPLENTE: THIAGO HENRIQUE LIBANORI**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, portador do CPF sob Nº 338.107.938-76 e RG sob Nº 32.752.150 SSP/SP, domiciliado à Rua Doutor Geraldo Nogueira Leite, Nº 356, Vila Cambuí, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP 19804-050;

### **CONSELHO FISCAL**

**PRESIDENTE: ALEXSANDER SOUZA CARDOSO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, portador do CPF sob Nº 117.309.978-64 e RG sob Nº 18.912.334-5 SSP/SP, domiciliado à Rua Silvio Bombonati, Nº 420, Vila Orestes, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP 19806-280;

**VICE PRESIDENTE: RENATA PRADO ANDRADE**, brasileira, solteira, portadora do CPF sob Nº 305.378.648-65 e RG sob nº 33.285.853 SSP/SP, domiciliada à Rua Paulo Sérgio dos Santos, Nº 103, ASSIS III, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP 19804-786;

**SECRETÁRIA: GISELE DIAS ALEXANDRE PEREIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF sob Nº 289.643.608-18 e RG sob Nº 25.624.429-7 SSP/SP, domiciliada à Rua Lions Clube de Assis, Nº 370, Conj. Habitacional irmã Catarina, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP 19813-755;

**SECRETÁRIA SUPLENTE: LEILA DE SOUZA GUIMARÃES**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, portadora do CPF sob Nº 311.357.248-73 e RG sob Nº 40.388.757-4 SSP/SP, domiciliada à Rua Portugal, Nº 253, Vila Maria Izabel, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP 19804-440;

**DIRETORIA SOCIAL: CLAUDINÉIA DONIZETE GRACIANO**, brasileira, solteira, portadora do CPF sob Nº 278.243.958-80 e RG sob Nº 30.729.938 SSP/SP, domiciliada à Rua Rodrigues, Nº 706, Vila Rodrigues, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP 19807-270

MICROFILMADO SOB Nº

- 8038 -

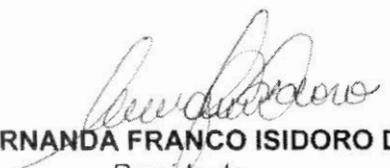
Cartório Civil das Pessoas Jurídicas

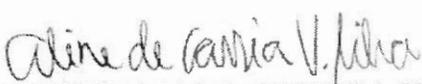
*Fabiana*  
*Leila*  
*Gisele*  
*Renata*  
*Aline*  
*Cláudia*

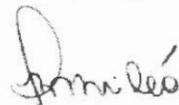
E, por fim, A Sra. Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: **um ano a partir desta data de registro**, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pela Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

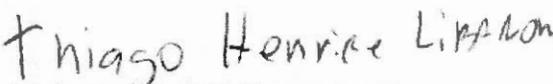
Assis, 09 de agosto de 2018.

**DIRETORIA:**

  
**FERNANDA FRANCO ISIDORO DIAS**  
Presidente

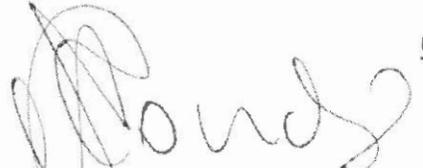
  
**ALINE DE CASSIA VIEIRA DA SILVA**  
Vice-Presidente

  
**FABIANA MOREIRA MILEO BISSOLI**  
Tesoureiro

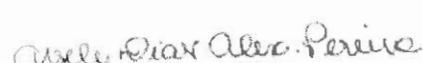
  
**THIAGO HENRIQUE LIBANORI**  
Tesoureiro Suplente

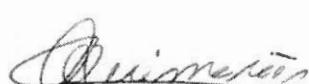
  
**SORAIA VENANCIO ESTEVAN**  
Secretária

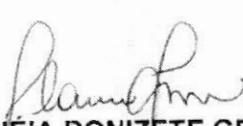
**CONSELHO FISCAL:**

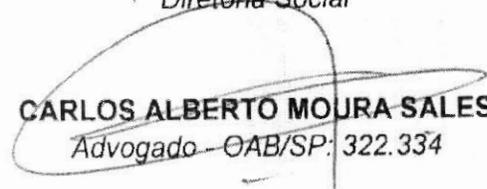
  
**ALEXSANDER SOUZA CARDOSO**  
Presidente Conselho Fiscal

  
**RENATA PRADO ANDRADE**  
Vice-Pres. Conselho Fiscal

  
**GISELE DIAS ALEXANDRE PEREIRA**  
Secretária Conselho Fiscal

  
**LEILA DE SOUZA GUIMARÃES**  
Secretária Suplente

  
**CLAUDINEIA DONIZETE GRACIANO**  
Diretoria Social

  
**CARLOS ALBERTO MOJRA SALES**  
Advogado - OAB/SP: 322.334

MICROFILMADO SOB Nº

- 8038 -

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Assis-SP

alinea

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO  
DA ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS**

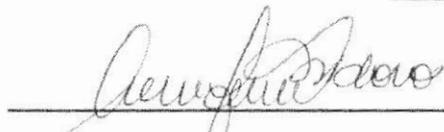
**ASSOCIAÇÃO ASSISENSE DE AUTISMO**

**LISTA DE PRESENÇA**

MICROFILMADO SOB Nº

- 8038 -

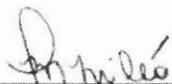
Cartório Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Assis-SP



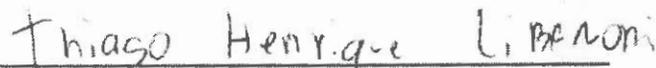
**FERNANDA FRANCO ISIDORO DIAS**, brasileira, casada em comunhão parcial  
CPF sob Nº 297.956.478-81 e RG sob Nº 32.752.567-8 SSP/SP, domiciliada à  
Avenida Independência, Nº 294, fundos, Vila Glória, na cidade de Assis, Estado  
de São Paulo CEP 19807-160;



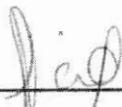
**ALINE DE CASSIA VIEIRA DA SILVA**, brasileira solteira, portadora do CPF sob  
Nº 366.298.288-95 e RG sob Nº 41.028.925-5 SSP/SP, domiciliada à Rua Jotto  
Casadio, Nº 200, Vila Prudenciana, na cidade de Assis, Estado de São Paulo,  
CEP 19800-000;



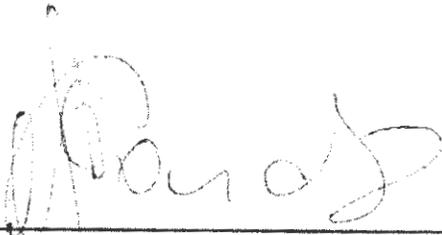
**FABIANA MOREIRA MILEO BISSOLI**, brasileira, casada em comunhão parcial  
de bens, portadora do CPF sob Nº 285.824.408-12 e RG sob Nº 30.420.362-2,  
domiciliada à Avenida Lourival Servilha, Nº 381, Jardim Amauri, na cidade de  
Assis, Estado de São Paulo, CEP 19816-305,



**THIAGO HENRIQUE LIBANORI**, brasileiro, casado em comunhão parcial de  
bens, portador do CPF sob Nº 338.107.938-76 e RG sob Nº 32.752.150 SSP/SP,  
domiciliado à Rua Doutor Geraldo Nogueira Leite, Nº 356, Vila Cambuí, na  
cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP 19804-050;



**SORAIA VENANCIO ESTEVAM**, brasileira, casada em comunhão parcial de  
bens, portadora do CPF sob nº 110.726.418-95 e RG sob Nº 18.535.640-0  
SSP/SP, domiciliada à Rua Reverendo João Batista Ribeiro Neto, Nº 333,  
Parque Universitário, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP  
19806-705;



**ALEXSANDER SOUZA CARDOSO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, portador do CPF sob N° 117.309.978-64 e RG sob N° 18.912.334-5 SSP/SP, domiciliado à Rua Silvio Bombonati, N° 420, Vila Orestes, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP 19806-280;

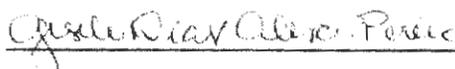
MICROFILMADO SOB N°

- 8038 -

Serviço de Registro de Imóveis do Estado de São Paulo  
22/04/2019 10:00:00



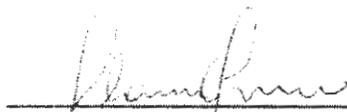
**RENATA PRADO ANDRADE**, brasileira, solteira, portadora do CPF sob N° 305.378.648-65 e RG sob n° 33.285.853 SSP/SP, domiciliada à Rua Paulo Sérgio dos Santos, N° 103, ASSIS III, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP 19804-786;



**GISELE DIAS ALEXANDRE PEREIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF sob N° 289.643.608-18 e RG sob N° 25.624.429-7 SSP/SP domiciliada à Rua Lions Clube de Assis, N° 370, Conj. Habitacional irmã Catarina, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP 19813-755;



**LEILA DE SOUZA GUIMARÃES**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, portadora do CPF sob N° 311.357.248-73 e RG sob N° 40.388.757-4 SSP/SP, domiciliada à Rua Portugal, N° 253, Vila Maria Izabel, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP 19804-440;



**CLAUDINÉIA DONIZETE GRACIANO**, brasileira, solteira, portadora do CPF sob N° 278.243.958-80 e RG sob N° 30.729.938 SSP/SP, domiciliada à Rua Rodrigues, N° 706, Vila Rodrigues, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP 19807-270

# ASSOCIAÇÃO ASSISENSE DE AUTISMO

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

MICROFILMADO SOB Nº

- 8038 -

Cartório Civil das Feições Jurídicas  
da Comarca de Assis-SP

**Art. 1º** - "ASSOCIAÇÃO ASSISENSE DE AUTISMO" é uma associação de caráter educativo, assistencial, beneficente, sem fins lucrativos, e de duração ilimitada, com sede na cidade de Assis, Estado de São Paulo, à Rua André Perine, Nº 874, Sala B, Vila Santa Cecilia, CEP 19806-271.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A associação não distribuirá lucros, dividendos ou bonificações a seus membros, nem remunerará seus diretores e conselheiros, de nenhuma forma, e, nem se constituirá em patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de associação sem caráter beneficente de assistência social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os diretores, conselheiros, benfeitores ou equivalentes não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios diretos ou indiretos, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo estatuto.

**Art. 2º** - A associação tem por objetivo, difundir, informar e defender direitos dos portadores do autismo, criar programas educacionais de adaptação e integração social da criança autista e outras afins, além dos de assistir seus beneficiários, desenvolvendo programas de amparo e integração social do autista, sem distinção de sexo, raça, cor, condição social, credo político ou religioso, assegurado o livre ingresso independentemente de quaisquer pagamentos, aos que solicitarem sua filiação como assistidos dentro da capacidade de atendimento da instituição, promover e incentivar pesquisas sobre autismo. Inclui-se também em seus objetivos a defesa dos interesses e direitos protegidos por Lei. Tem por objetivo também a Associação:

1- Integrar o autista na sociedade, através de sua aceitação social e da divulgação do autismo na comunidade, mediante cursos, publicações e outros meios adequados;

2 - Promover a integração do autista na escola comum, sempre que possível, bem como nos meios de prática de esportes, lazer e recreação.



aline



PROJETO DE LEI Nº 172/2019 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO. Para conferir o original, utilize um leitor QR Code ou acesse <https://sapi.assis.sp.leg.br/consultas/proposicao> e informe o número 6941.

- 3 – Promover sua integração no mercado de trabalho.
- 4 – Promover a criação de centros especiais para tratamento adequado de suas deficiências e sua reabilitação, através da utilização de todos os recursos terapêuticos e da aplicação de enfoques multidisciplinares que lhe sejam proveitosos;
- 5 – Promover a criação de centros de trabalho protegido, para aqueles autistas que não puderem ter acesso a outra forma de profissionalização, bem como para aqueles que não puderem ser integrados no mercado de trabalho normal;
- 6 – Promover a criação de núcleos de residências abrigadas;
- 7 – Promover a criação de centros educacionais adequados;
- 8 – Promover a criação de centro e, ou, departamento de diagnóstico, orientação e apoio às famílias;
- 9 – Promover a criação de centro ou unidade de treinamento de pessoal especializado em educação ou habilitação do autista, bem como de seus pais e familiares;
- 10 – Promover a criação de centro ou departamento de estudos e pesquisas sobre autismo;
- 11 – Criar os serviços de apoio necessários à consecução dos objetivos da Associação;
- 12 – Promover o abastecimento dos medicamentos necessários;
- 13 – Buscar apoio junto aos Poderes Públicos Municipais, Estaduais e Federais.

**Art. 3º** - Para a consecução de seus objetivos, a Associação poderá:

- a) buscar os recursos financeiros necessários à sua manutenção e desenvolvimento, através das contribuições periódicas de seus associados, de doações, subvenções de órgãos oficiais ou de entidades particulares e campanhas ou promoções destinadas ao levantamento de fundos;
- b) estabelecer intercâmbio com outras entidades congêneres oficiais ou particulares nacionais, de fins assistenciais ou científicos;



Aline  
Renata

Encarregado  
do  
serviço  
de  
registro

c) interagir junto a organizações médicas, odontológicas, de assistência psico-social, terapêuticas, educacionais, esportivas e outras, com o fim de facilitar o acesso de crianças, adolescentes e adultos autistas aos serviços especializados e aos benefícios tecnológicos, científicos, educacionais e sociais, pelos quais se lhe promove o desenvolvimento de sua saúde, de suas potencialidades e habilidades individuais, estimulando a cooperação da comunidade, através de sua sensibilização e assistência interativa;

d) apoiar centros, unidades ou programas de formação e treinamento de pessoal especializado, bem como apoiar a criação e o desenvolvimento de centros ou quaisquer unidades de estudos e pesquisas sobre autismo e de centros, escolas ou quaisquer outras unidades especializadas na recuperação e habilitação do autista;

e) realizar, com autorização da Assembleia Geral, quaisquer outras atividades necessárias à consecução de seus objetivos.

f) os recursos financeiros recebidos pela Associação, serão sempre aplicados nas finalidades da entidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O apoio a que se refere a alínea "d" poderá ser dispensado tanto a instituição pública ou privadas e, quando importar em assistência financeira, deverá ser objeto de convênio, cuja eficácia dependerá de prévia autorização ou homologação posterior da Assembleia Geral.

## CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL

MICROFILMADO SOB Nº

- 8038 -

Cartório Civil dos Poderes Judiciários  
do Município de São Paulo

**Art. 4º** - Serão associadas as pessoas civilmente capacitadas que tenham interesses pelos objetivos da Associação e que preencham os requisitos previstos neste Estatuto.

**Art. 5º** - São direitos dos associados contribuintes e dos associados fundadores, que estejam em dia com suas obrigações sociais:

a) participar da Assembleia Geral, com direito de voto;

b) colaborar nos trabalhos da Associação, apresentando ideias, sugestões e temas para discussão;



Cunha  
Santos

PROJETO DE LEI Nº 172/2019. Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO. Para conferir o original, utilize um leitor QR Code ou acesse <https://sapi.assis.sp.leg.br/consultas/proposicao> e informe o número 6941.

c) participar das diferentes comissões técnicas, de estudo ou de trabalho que venham a ser organizadas pela Associação, em caráter temporário ou permanente;

d) convocar a Assembleia Geral Extraordinária através de requerimento dirigido ao Presidente da Associação e subscrito por 1/5 dos associados, observadas as disposições deste Estatuto;

e) protestar, por escrito, junto à Diretoria, contra os atos ou ações que, praticadas pelos dirigentes da Associação, sejam reputadas contrárias aos direitos dos associados, aos princípios da dignidade ou aos fins da Associação;

f) votar e ser votado para os cargos da Diretoria e do Conselhos Fiscal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os associados entrarão no gozo dos direitos que lhes são conferidos pelo presente Estatuto e assumirão as obrigações correspondentes tão logo efetuem o pagamento da primeira contribuição, em se tratando de fundadores, ou da taxa de admissão ou da de readmissão.

**Art. 6º -** São deveres dos associados:

a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

b) satisfazer as contribuições periódicas e outros compromissos financeiros ou de qualquer outra natureza assumidos com a Associação;

c) zelar pelo bom nome da Associação, evitando ações ou situações que deponham contra o seu conceito.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os associados, independentemente de sua categoria, não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**Art. 7º -** O associado cujo procedimento for considerado prejudicial à Associação poderá ser excluído de seu quadro social por deliberação da Assembleia Geral, tomada com base em proposta fundamentada da Diretoria ou de, pelo menos, cinco associados. Não é permitido o retorno de associado excluído. Ao associado excluído, é assegurado o direito de recorrer da referida decisão, sendo analisado o recurso pela Diretoria.

**Art. 8º -** É facultado aos associados desligarem-se da Associação a pedido, mediante apresentação de declaração escrita, podendo a qualquer momento requerer seu reingresso como associado.

MICROFILMADO SOB Nº

- 8038 -

Cartório Cível dos Juizados Jurídicos  
da Comarca de Assis-SP

### CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 9º** - São órgãos da Associação:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;

### SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 10** - A Assembleia Geral é órgão soberano da Associação, que se constitui pela reunião de seus associados fundadores e, ou, contribuintes, em pleno gozo de seus direitos, e reunir-se-á:

I – Ordinariamente, uma vez por ano, no mês de agosto, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, e para exame e aprovação do relatório e da prestação de contas a ser apresentada pela Diretoria relativos a cada exercício social, bem como para deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse da Associação, na data aprazada pela Diretoria no instrumento de convocação;

II – Extraordinariamente, sempre que convocada pela Diretoria ou pelos associados, na forma do artigo 5º, letra “d”.

**Art. 11** - Compete à Assembleia Geral:

- a) decidir sobre quaisquer assuntos que lhe forem encaminhados
- b) aprovar e alterar o Estatuto, observado o disposto no artigo 32;
- c) aprovar o Regimento Interno da Associação;

MICROFILMADO SOB N°

- 8038 -

Cartório Civil das Comarcas Jurídicas  
21 - Curitiba - Paraná

*Almeida*

0 +

5

- d) eleger ou destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- e) deliberar sobre a dissolução da Associação;
- f) autorizar a aquisição de imóveis e o recebimento de doações que possam importar ônus à Associação;
- g) autorizar a alienação de imóveis;
- h) aprovar convênios;
- i) fixar o valor e a periodicidade das contribuições periódicas dos associados;
- j) aprovar a admissão de associados beneméritos no presente Estatuto.
- k) deliberar quanto aos casos omissos no presente Estatuto.
- l) aprovar as contas apresentadas.
- m) decidir sobre a exclusão de associado

**Art. 12** – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, exceto quanto à forma do Estatuto, que exige a observância do disposto no artigo 32 do mesmo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Não poderá votar o associado quanto à matéria de seu interesse particular.

**Art. 13** – A convocação da Assembleia Geral será feita por edital afixado na sede da Associação, ou mediante notificação pessoal a cada associado, com antecedência mínima de dez dias, indicando a data, o local, a hora e a pauta dos trabalhos, nada impedindo, porém, que outros assuntos sejam objeto de deliberação.

**Art. 14** – A Assembleia Geral reunir-se-á, em primeira convocação, no dia, hora e local determinados, com a presença de 1/5 dos associados com direito a voto, e, em segunda e última convocação, trinta minutos após, com qualquer quórum.

MICROFILMADO SOB Nº

- 6038 -

Cartório Eleitoral do Estado de São Paulo  
do Município de São Paulo

*Clime*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na ausência ou impedimento do Presidente da Associação, a Assembleia Geral será presidida por seu Vice-Presidente, e, na ausência ou impedimento de ambos, por associado indicado pelo Plenário.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O secretário será designado pelo Presidente da Assembleia Geral.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Cada associado terá direito a um voto.

## **SEÇÃO II** **DA DIRETORIA**

**Art. 15** – A Diretoria é órgão deliberativo e executivo da Associação e é integrada pelos seguintes cargos, eleitos por 01 (um) ano, permitida a reeleição:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) Tesoureiro;
- e) Tesoureiro Suplente.

**Art. 16** – A Diretoria reunir-se-á nos sete dias que se seguirem a sua posse, quando estabelecerá a periodicidade com que se reunirá ordinariamente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Extraordinariamente a Diretoria se reunirá mediante convocação do Presidente ou de qualquer de seus membros ou do Conselho Fiscal.

**Art. 17** – Compete à Diretoria dirigir e administrar a Associação de acordo com o Estatuto e com as deliberações da Assembleia Geral, realizando todos os atos necessários ao funcionamento regular e à consecução dos objetivos da entidade, bem como elaborar seu Regimento Interno e outros Regulamentos necessários.

MICROFILMADO SOB Nº

- 8038 -

Cartório Civil e Criminal - Notários  
da Comarca de J. J. F. P. P.

PROJETO DE LEI Nº 172/2019 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO. Para conferir o original, utilize um leitor QR Code ou acesse <https://sapi.assis.sp.leg.br/consultas/proposicao> e informe o número 6941.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Compete à Diretoria decidir sobre a exclusão de associados, bem como analisar recurso de associado excluído da Associação, decidindo pela procedência ou não do referido recurso, conforme § 3º do artigo 4º do presente estatuto.

**Art. 18 –** Compete ao Presidente:

- a) representar a associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) convocar e presidir a Assembleia Geral, nos termos aprovados pela Diretoria;
- d) apresentar à Assembleia Geral o relatório e a prestação de contas anual da Diretoria;
- e) decidir com o seu voto os casos de empate nas deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;
- f) coordenar as atividades da Associação;
- g) delegar competências.

**Art. 19 –** Compete ao Vice-Presidente colaborar com Presidente, substituí-lo em suas faltas ou impedimentos e executar outras tarefas que lhe sejam cometidas pelo Regimento Interno e pelo Presidente.

MICROFILMADO SOB Nº

**Art. 20 –** Compete ao 1º Secretário:

- a) superintender todos os serviços de secretaria;
- b) secretariar todas as reuniões da Diretoria, redigindo suas atas em livro próprio;
- c) fiscalizar e organizar a frequência dos empregados da Associação.

**Art. 21 –** Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Associação, nos limites fixados pela Diretoria, bem como os livros de escrituração e documentos que representem títulos de aquisição e propriedade dos bens da Sociedade;

*Aline*  
8

- b) assinar cheques e ordens de pagamento em conjunto com o Presidente, ou com quem dele receber poderes para tanto;
- c) dirigir a arrecadação da renda social e depositá-la ou aplicá-la, conforme o determine a Diretoria;
- d) efetuar pagamentos, os quais deverão ser feitos em cheques nominativos, sempre que possível;
- e) manter em dia a escrituração da Renda e da Despesa da Associação;
- f) fazer depósito nos Bancos designados pela Diretoria, em nome da Associação, de todas as importâncias que lhe forem confiadas, podendo manter até meio salário mínimo em caixa;
- g) apresentar, mensalmente, à Diretoria, demonstrativo financeiro;
- h) prestar ao Conselho Fiscal todas as informações que lhe forem solicitadas;
- i) desempenhar outras tarefas que lhe sejam cometidas pela Diretoria ou pelo Regimento Interno.
- j) na falta do 1º tesoureiro, haverá seu respectivo suplente que atenderá como substituto para todos os efeitos de direito.

**Art. 22 – Da Diretoria Social:**

A Diretoria Social será composta por 01 (um) integrante, eleito por 01 (um) ano, permitida a reeleição:

- a) Diretor Social.

Compete à Diretoria social:

- a) propor e coordenar, após a aprovação da proposta pela Associação, projetos com a finalidade de promover a consecução dos objetivos da entidade.
- b) promover eventos de caráter científico com finalidade de divulgar conhecimentos e técnicas sobre autismo a pais, estudantes, educadores, profissionais da área e comunidade em geral; bem como promover eventos com finalidade de arrecadação de recursos para sobrevivência e crescimento da Associação.

**Art. 23 –** As eleições para a Diretoria Executiva e conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente, a cada 01 (um) ano, por chapa de candidatos apresentada Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos.

MICROFILMADO SOB Nº

- 8038 -

Cartório Civil - 1ª Circunscrição de Registro Civil - São Paulo  
da Comarca de São Paulo

9  
Handwritten signature

PROJETO DE LEI Nº 172/2019 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO .  
Para conferir o original, utilize um leitor QR Code ou acesse <https://sapi.assis.sp.leg.br/consultas/proposicao> e informe o número 6941.

### SEÇÃO III

#### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 24** – O Conselho Fiscal será integrado por quatro membros efetivos, pertencentes ou não ao quadro social e eleitos pela Assembleia Geral, pelo período de um ano, permitida a reeleição:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) Secretário Suplente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Compete ao Conselho Fiscal apreciar a prestação de contas anual da Diretoria, encaminhando à Assembleia Geral seu parecer sobre a mesma;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na falta ou impedimento dos membros efetivos do Conselho Fiscal, os membros suplentes serão chamados a substituí-los por ordem de idade, sendo chamados em primeiro lugar os mais idosos.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Exercer as demais atribuições atinentes ao seu poder de fiscalização, consoante a legislação aplicável.

**Art. 26** – O exercício social abrange o período compreendido entre 1º (primeiro) de janeiro de 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, exceto o primeiro que se considerará iniciado com o registro do presente Estatuto.

MICROFILMADO SOB Nº

- 8 0 3 8 -

Cartório Cível das Fazendas Jurídicas  
da Comarca de Assis

*[Handwritten signatures and initials]*

## CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

**Art. 27** – O patrimônio social será constituído pelas contribuições periódicas dos sócios ou de terceiros, doações, subvenções, legados, rendas, produtos de campanhas e promoções ou qualquer outro auxílio e pelos bens que a sociedade venha a adquirir.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O patrimônio social será aplicado exclusivamente no país e no desenvolvimento dos objetivos sociais.

**Art. 28** – Em caso de dissolução da associação ou seu patrimônio social reverterá para entidade congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social do MEC.

**Art. 29** – O presente Estatuto pode ser reformado a qualquer tempo em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim. A Assembleia, já na primeira convocação, deve haver a presença da maioria absoluta dos associados da entidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso não estejam presentes a maioria absoluta dos associados, será feita uma segunda convocação, onde, neste caso, a instalação só ocorrerá com a presença de, pelo menos, 1/3 dos associados da entidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Não havendo mesmo assim a quantidade de associados prevista no item anterior, será feita uma nova convocação até que este quórum de 1/3 dos associados seja atingido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Uma vez instalada a Assembleia, o presente Estatuto somente será alterado, mediante a aprovação de 2/3 dos Associados presentes na Assembleia.

**Art. 30** – As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria simples, e, em caso de empate, será considerada majoritária a decisão que contar com o voto do Presidente.

**Art. 31** – O presente Estatuto poderá ser regulamentado, no todo ou em parte, por Regimento Interno.

MICROFILMADO SOB N°

- 8038 -

Cartório Civil e Empresarial  
da Grande São Paulo

*Aline*  
*Costa*

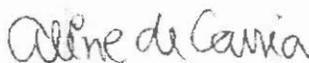
11

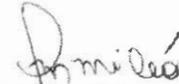
**Art. 32** – A Associação poderá ser dissolvida pela extinção ou insuficiência de seu capital social para consecução de seus objetivos, pela verificação de sua inexecutabilidade, sempre por decisão de 2/3 seus associados, ou por outras razões supervenientes que a critério da unanimidade de seus associados devam determinar sua dissolução. O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 09 de agosto e passará a vigorar na data do registro em cartório.

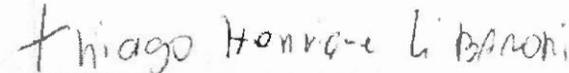
Assis, 09 de agosto de 2018.

**DIRETORIA:**

  
**FERNANDA FRANCO ISIDORO DIAS**  
*Presidente*

  
**ALINE DE CASSIA VIEIRA DA SILVA**  
*Vice-Presidente*

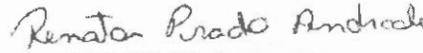
  
**FABIANA MOREIRA MILEO BISSOLI**  
*Tesoureiro*

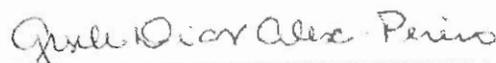
  
**THIAGO HENRIQUE LIBANORI**  
*Tesoureiro Suplente*

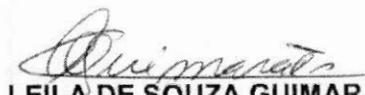
  
**SORAIA VENANCIO ESTEVAN**  
*Secretária*

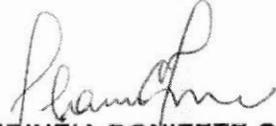
**CONSELHO FISCAL:**

  
**ALEXSANDER SOUZA CARDOSO**  
*Presidente Conselho Fiscal*

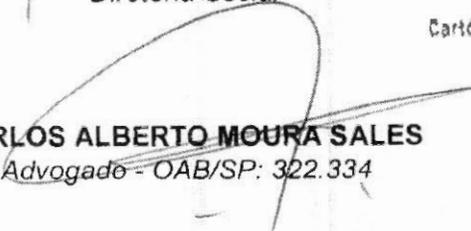
  
**RENATA PRADO ANDRADE**  
*Vice-Pres. Conselho Fiscal*

  
**GISELE DIAS ALEXANDRE PEREIRA**  
*Secretária Conselho Fiscal*

  
**LEILA DE SOUZA GUIMARÃES**  
*Secretária Suplente*

  
**CLAUDINEIA DONIZETE GRACIANO**  
*Diretoria Social*

MICROFILMADO SOB Nº  
- 8 0 3 8 -

  
**CARLOS ALBERTO MOURA SALES**  
*Advogado - OAB/SP: 322.334*

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Assis-SP



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ASSIS - SP

CNPJ: 49.898.703/0001-78

AVENIDA RUI BARBOSA, Nº 890 Fone: (018)3302-1530

VINICIUS ROCHA PINHEIRO MACHADO - OFICIAL

## CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 9128

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 9.128 em 23/08/2018, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s)

Registrado e microfilmado sob nº: 8038

ATO	Valor Base	Oficial	Estado	Carteira	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
Registro nº8.038 ESTATUTO - CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO	0	R\$ 80.30	R\$ 22.83	R\$ 15.62	R\$ 4.23	R\$ 5.51	R\$ 3.86	R\$ 4.22	R\$ 136.57
PÁGINAS ACRESCER	16	R\$ 79.52	R\$ 22.56	R\$ 15.52	R\$ 4.16	R\$ 5.44	R\$ 3.84	R\$ 4.16	R\$ 135.20
VIAS ACRESCER	1	R\$ 5.54	R\$ 1.57	R\$ 1.08	R\$ 0.29	R\$ 0.38	R\$ 0.27	R\$ 0.29	R\$ 9.42
Microfilme nº8.038	1	R\$ 5.54	R\$ 1.57	R\$ 1.08	R\$ 0.29	R\$ 0.38	R\$ 0.27	R\$ 0.29	R\$ 9.42

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação. **COTA: UFESP(11,31)**

Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R\$ 170.90	R\$ 48.53	R\$ 33.30	R\$ 8.97	R\$ 11.71	R\$ 8.24	R\$ 8.96	R\$ 290.61

\* Ministério Público  
\*\* Imposto Municipal

Obs.: ESTATUTO - CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

ASSIS, 19 de setembro de 2018

TAMIRIS APARECIDA DA SILVA  
ESCREVENTE

MICROFILMADO SOB Nº

- 8038 -

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Assis-SP



**Via Rápida Empresa - VRE**  
**CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO**  
**JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e  
 Inovação



Prefeitura do Município de Assis

Governo do Estado de São Paulo

**É importante saber que:**

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Qualquer alteração de dados e condições que determinam a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica na perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão e para confirmar sua validade consulte o site <https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx>.

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTA DOCUMENTO:			
PROTOCOLO/NÚMERO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
1543261.2018-08	26/09/2018 14:49:04	26/09/2018 14:49:00	26/09/2019 14:49:00

DADOS DA EMPRESA	
<b>NOME EMPRESARIAL</b>	<b>CNPJ</b>
ASSOCIACAO ASSISENSE DE AUTISMO	31.610.036/0001-10
<b>NATUREZA JURÍDICA</b>	
399-9. Associação Privada	
<b>ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO</b>	
Rua ANDRE PERINI, 874 VILA SANTA CECILIA , Assis - SP CEP 19806271 SALA B	
<b>ÁREA DO ESTABELECIMENTO</b>	25.11m <sup>2</sup>
<b>ÁREA DO IMÓVEL</b>	165.00m <sup>2</sup>

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS
Escritório Administrativo

**ANÁLISE DE VIABILIDADE**

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS	
VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL	DATA DE EMISSÃO: 28/09/2018
TIPO DO IMÓVEL: Imóvel Urbano: 2224009002	
<b>RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:</b>	
» O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.	

LICENCIAMENTO INTEGRADO

PROJETO DE LEI Nº 172/2019 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO. Para conferir o original, utilize um leitor QR Code ou acesse <https://sapi.assis.sp.gov.br/consultas/proposicao> e informe o número 6941.

**Secretaria de Estado da Saúde /Vigilância Sanitária**

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB**

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	INEXISTENTE	26/09/2018	INEXISTENTE

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Atividades exercidas no local: 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB:
  1. Corte de árvores nativas isoladas;
  2. Supressão de vegetação nativa;
  3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP);
  4. Movimentação de terra acima de 100 m<sup>3</sup> (cem metros cúbicos);
  5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

**MANIFESTAÇÕES DA CETESB:**

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

**Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO
26/09/2018	

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro enquadrar-me na Isenção Tipo I do Corpo de Bombeiros, por ser prestador de serviços ou autônomo, e o endereço fornecido é o de minha residência (unifamiliar ou apartamento em prédio exclusivamente residencial), sendo o estabelecimento considerado apenas para fins legais e tributários, não sendo exercida qualquer atividade empresarial no local, tais como fabricação, manutenção, montagem, depósito, venda, atendimento ao cliente, e outros.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

**MUNICÍPIO DE ASSIS****PREFEITURA**

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
26/09/2018	1543261201808	26/09/2019

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
26/09/2018		Atividade(s) Auxiliar(es)

**Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
26/09/2018		Atividade auxiliar

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>31.610.036/0001-10</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/09/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO ASSISENSE DE AUTISMO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSOCIACAO ASSISENSE DE AUTISMO</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b> <b>84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise</b> <b>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia</b> <b>86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional</b> <b>86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia</b> <b>86.50-0-01 - Atividades de enfermagem</b> <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b> <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R ANDRE PERINI</b>	NÚMERO <b>874</b>	COMPLEMENTO <b>SALA B</b>
CEP <b>19.806-271</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA SANTA CECILIA</b>	MUNICÍPIO <b>ASSIS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EXPEDIENTE@SOUZACARDOSO.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(18) 3324-3804 / (18) 3323-3804</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/09/2018</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/09/2018** às **11:06:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Associação Assisense de Autismo**  
Atividade de Associação de Garantia de Direitos

Assis, 21 de novembro de 2019.

A Associação Assisense de Autismo, com nova sede desde 20 de agosto de 2019, conforme Termo de Permissão de Uso Nº 01/2019 e Decreto Nº 7.914, de 31 de Julho de 2019, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, à Rua Benedito Spinardi, nº 613 B, Centro, CEP 19.814-050, devidamente constituída e legalizada, sem fins lucrativos, de caráter educativo, assistencial, beneficente, tem por objetivos:

- ✓ Difundir, informar e defender os direitos das pessoas com autismo, criar programas educacionais de adaptação e integração social, além de assistir seus beneficiários;
- ✓ Integrar o Autista na Sociedade e promover a integração do autista na rede regular de ensino municipal, estadual e privado.
- ✓ Promover o mercado de trabalho, saúde e bem-estar social

Segue abaixo resumo de nossas atividades desenvolvidas até o presente momento.

Mãe de autista e Presidente da Associação  
R.G. 32752567-8



**Associação Assisense de Autismo**  
*Atividade de Associação de Garantia de Direitos*

Relatório de Execução de Atividades  
001/2019

Anualmente com a finalidade de promover e difundir a causa AUTISMO, integrar o autista na sociedade e proporcionar o bem estar dos associados realizamos no mês de Abril a Festa Alusiva ao "Dia Mundial de Conscientização do Autismo – 02/04". Seguindo ainda esta necessidade de promoção social e interação com os pares realizamos também no mês de outubro o "TEA das Crianças" como o Dia das Crianças.

Durante o ano desenvolvemos cafés com as mães no intuito de cuidar dessa cuidadora que muitas vezes se sente desamparada em meio as dificuldades do filho. Também promovemos picnic com as famílias para que essas se sintam acolhidas e para que as crianças autistas participem de eventos externos com outras pessoas. Também temos realizado, com auxílio de colaboradores: Natal Solidário, Páscoa Solidária e auxílio com cestas básicas às famílias em situação de vulnerabilidade.

Semanalmente estamos também oferecendo aos associados atendimentos psicológico individual e coletivo, psicopedagógico individual, jurídico assistencial, oficinas familiares e mensalmente festa de aniversário dos autistas.

Estamos recrutando voluntários para terminar de montar a sala de Musicoterapia pois já dispomos de profissional para trabalho, assim como outras demandas multidisciplinares que os autistas necessitam.

Atenciosamente e a disposição.

Mãe de autista e Presidente da Associação  
R.G. 32752567-8



## **Associação Assisense de Autismo**

*Atividade de Associação de Garantia de Direitos*

Acreditamos que uma sociedade só é inclusiva com a ajuda de todos.

